

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ

PORTARIA N. 488/2021-GRHFC de 06 de outubro de 2021.
(2ª Alteração)

O JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 52, inciso XV, da Lei n. 4.964, de 26 de dezembro de 1985 (COJE), bem como nas orientações e determinações da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO o comunicado constante no DJE n. 11076 de 04/10/2021, onde o Tribunal de Justiça informa que estará promovendo a atualização de versão do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e com isso o no Sistema de Plantão Judiciário será realizado por meio de protocolo físico, no período das 19h do dia 08/10/2021 até as 13h do dia 13/10/2021, e os feitos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE por e-mail;

RESOLVE:

ART. 1.º Alterar o Plantão Judiciário dos finais de semana e feriados do Polo Cuiabá, bem como do Plantão Semanal da Comarca de Cuiabá, no mês de OUTUBRO de 2021, estabelecido pela Portaria n. 451/2021-GRHFC de 15/09/2021, no período das 19:01h do dia 08/10/2021 até as 13:00h do dia 13/10/2021, das áreas cível e criminal da seguinte forma:

ÁREA CÍVEL

E-mail: cba.exefiscal@tjmt.jus.br e cba.1gabvef@tjmt.jus.br

Juiz (a) Plantonista	Juíza Amini Haddad Campos Juízo da Vara Esp. de Execuções Fiscais Whatsapp: (65) 3648-6408
Gestor (a) Judiciário (a):	Mairlon de Queiroz Rosa
Telefone(s):	(65) 99948-8823
Oficial de Justiça:	Eder Gomes de Moura
Telefone(s):	(65) 99661-5015
Oficial de Justiça:	Elisângela dos Anjos Soares Farias
Telefone(s):	(65) 99251-5661
Cartório Distribuidor:	(65) 3648-6125

ÁREA CRIMINAL

E-mail: cba.1violenciafamiliar@tjmt.jus.br

Juiz (a) Plantonista	Juíza Ana Graziela Vaz de Campos Alves Correa Juízo da 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Gestor (a) Judiciário (a):	Murilo César de Araújo Vieira
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Oficial de Justiça:	Miguel Carlos Tadeu Atala
Telefone(s):	(65) 99642-8737
Oficial de Justiça:	Paulo Rodrigues Ferreira Filho
Telefone(s):	(65) 99326-7998
Cartório Distribuidor:	(65) 3648-6125

ART. 2º. O Sistema de Plantão Judiciário, na Primeira Instância, deverá obedecer às disposições pertinentes contidas na CNGC/MT e no Provimento n. 17/2019-CM.

ART. 3º. A convocação dos escalados para o plantão se dará por meio de publicação da Portaria no Diário da Justiça Eletrônico.

ART. 4º. A Gestora da Central de Mandados deste Fórum deverá afixar a Portaria em local visível para que os Oficiais de Justiça escalados tomem conhecimento da convocação, notificando-os pelo e-mail funcional.

ART. 5º. Os Gestores Administrativos das Unidades Judiciárias localizadas fora do prédio do Fórum deverão afixar a Portaria em local visível para que os Oficiais de Justiça escalados tomem conhecimento da convocação, notificando-os pelo e-mail funcional.

ART. 6º. Os Gestores Judiciários Plantonistas ficam autorizados a convocar servidor da própria secretaria plantonista para auxiliar na realização dos trabalhos, por dia de plantão, em dia não útil.

ART. 7º. Os Juízes Plantonistas Cíveis e Criminais responderão pelas Comarcas de Cuiabá, Chapada dos Guimarães e Santo Antônio de Leverger, nos finais de semana e feriados, conforme Provimento n. 17/2019-CM, sendo que cada Comarca contará com sua equipe de apoio (Gestor Judiciário e Oficial de Justiça).

ART. 8º. A alteração da escala de Magistrados e Servidores, inclusive por permuta, deverá ser solicitada ao Juiz-Diretor da Comarca de Cuiabá, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, salvo casos excepcionais, a critério do próprio Juiz-Diretor.

ART. 9º. O Juiz que não comparecer ao plantão por motivo justo e excepcional, comunicará o fato ao seu respectivo substituto direto na escala e assim sucessivamente, cientificando à Corregedoria-Geral da Justiça e ao Juiz-Diretor da Comarca de Cuiabá.

Parágrafo Único. Nessa hipótese haverá compensação por meio de assunção de plantão pelo substituído no lugar do substituto, na primeira oportunidade quando da vez deste, e na impossibilidade, pela unidade judiciária em que o substituído se encontrava afeto.

ART. 10. Caso o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso entenda por retomar o regime de teletrabalho obrigatório, com fechamento das portas da Comarca de Cuiabá, em decorrência das medidas temporárias de prevenção no contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), prevalecerão as Normativas (Resoluções, Portarias e Recomendações) sobre o assunto, que visam resguardar o distanciamento social.

ART. 11. A presente Portaria deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

Publique-se, remetendo-se cópia, via e-mail, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Coordenadoria Judiciária, à Coordenadoria de Magistrados, à Coordenadoria de Comunicação.

Registre-se e cumpra-se.

(assinado digitalmente)

LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO
Juiz-Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá